

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201800044003800

Nome: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL FUTURO - CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Mineração

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 105/2020

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Mineração na modalidade a distância/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Infraestrutura, o que resultou no Parecer e Voto CEE/CEP N. 184/2019, datado de 19 de setembro de 2019, conforme segue:

“Indeferir a autorização do Curso Técnico em Mineração na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Recursos Naturais, com base no relato da Comissão de Especialistas que apontou a não observância por parte da Escola Nossa Senhora Aparecida a normas e exigências necessárias e às condições básicas para o atendimento das demandas necessárias à oferta do referido curso à comunidade. Notadamente, além de outras exigências não atendidas segundo o que apontaram os especialistas, destaco os seguintes pontos que fundamentaram o presente indeferimento:

- 1. Ausência de laboratórios específicos.*
- 2. Precariedade da biblioteca, apostilas, material disponível na plataforma e estrutura física para a oferta de EaD.*
- 3. Comunicação sobre o Curso.”*

Por economia processual a gestora da Escola pediu o desarquivamento do processo e anexou comprovação das providências tomadas a partir das determinações estabelecidas no voto acima. Mas, não houve nova visita de Comissão de Especialistas para verificar *in loco* as reais condições para a oferta do curso.

Insta esclarecer que a análise se deu a partir das informações constantes do processo, especialmente, as apresentadas no pedido de desarquivamento do processo.

Posterior ao indeferimento foram anexados aos autos, além do **Parecer CEE/CEP N. 184/2019**, os seguintes documentos:

- Relatório da Comissão de Especialistas;
- Parecer CEE/CEP N. 184/2019;
- Ofício de Reabertura de Processo;

- Plano de Atividades Presenciais;
- Planta Baixa;
- Quadro de Cronograma das Aulas;
- Regimento Escolar;
- Relatório de Agrimensura;
- Comprovante de Endereço;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Prova de Propriedade;
- Alvará de Localização;
- Protocolo de Renovação do Alvará de Localização;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Protocolo do Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Acervo Bibliográfico;
- Projeto Político Pedagógico;
- Descrição da Infraestrutura;
- Resolução CEE/CEP N. 195/2019;
- Pré-Análise Processual;
- Diligência N. 52/2020 – SEI;
- E-mails - – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Documentos dos Sócios;
- Declaração do Mantenedor Consignando que há corpo docente para o curso;
- Nominata do corpo docente;
- Plano de Curso Técnico em Agrimensura;

II- ANÁLISE

A Escola Nossa Senhora Aparecida obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 195, de 12 de setembro de 2019, com vigência para 31 de dezembro de 2023.

É importante evidenciar que a Instituição tem autorização para oferecer mais 4 (quatro) cursos, todos eles na modalidade EaD, sendo eles: Secretaria Escolar, Edificações, Segurança do Trabalho e Telecomunicações, cada um com 200 vagas anuais.

Consta dos autos o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Sérgio Willians de Oliveira Rodrigues e Renata Luiza da Costa, que emitiram nota 3,1.

1. Da Estrutura Física

Segundo o Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a Instituição possui 7 (sete) salas, secretária, diretoria, biblioteca, laboratório de informática, coordenação pedagógica, lanchonete, salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e banheiros.

Nas observações tecidas pela Comissão de Especialistas as salas de aulas e a infraestrutura é muito boa, inclusive no que diz respeito a acessibilidade.

2. Estrutura Tecnológica

Conforme análise documental percebeu-se que a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 02 (dois) televisores, 6(seis) Data shows, laboratório de informática, apostilas próprias e adquiridas, 1 softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem.

3. Do laboratório específico

Embora conste do relatório da Comissão de Especialistas que há um laboratório específico para o Curso Técnico de Mineração com área de 22m², onde apresenta 2 (duas) estações, 2(duas) miras e acessórios para levantamento topográfico. A gestora informou em sua manifestação de que ainda não conta com tal laboratório. Mas, informou que está firmando convênios com empresas da região para a realização das aulas prática. Mas até a conclusão desse parecer não foi anexado aos autos nenhum documento que comprove tais parcerias.

4. Do Laboratório de informática:

A Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 50,10m², e 35 microcomputadores.

Informam ainda que há uma efetiva utilização dos espaços, laboratórios, oficinas e recursos no processo de ensino–aprendizagem.

5. Da Biblioteca e Acervo

Foi elencado aos autos livros referentes a educação básica. No entanto, a Comissão de Especialistas, por ocasião da visita constatou que o acervo bibliográfico é composto por três livros da bibliografia básica e três livros da bibliográfica complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas as apostilas da plataforma são muito básica para o curso por se tratar de um curso com 70% a distância.

6. Plataforma

A Plataforma utilizada é a Platneb. Segundo o Relatório da Comissão todas as salas de aula virtuais seguem a mesma estrutura de aula, com apostilas em PDF, videoaulas e exercícios em forma de questionário. Na Plataforma há poucos indícios de interação entre os estudantes e professores.

7. Do corpo técnico e docente

O curso conta com um corpo docente composto por 11 (onze) professores e estão atuando dentro das suas áreas de formação, segundo nominata anexada ao processo.

8. Dos Requisitos de acesso

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas no Plano de Curso.

9. Das Vagas

A Instituição não deixou explícito o número de vagas que desejam ofertar para o curso de Mineração.

10. Do Plano de Curso

O curso será organizado em quatro módulos sequenciais com carga horária total de 1.680 horas e 360 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

11. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Mineração. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

12. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Mineração/EaD, oferecido pelo Escola Nossa Senhora Aparecida atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em quatro módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Mineração/EaD é de 1.680 horas, atendendo os 30% de atividades presenciais conforme estabelecida na Resolução que rege a matéria e estão distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 560 horas teórico-práticas, destas 392 horas são a distância e 168 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II, III e IV.
- **Módulo II** – com de 520 horas teórico-práticas destas 364 horas são a distância e 156 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III e VI.
- **Módulo III** – com 420 horas teórico-práticas, sendo 294 horas, a distância e 126 horas presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III
- **Módulo IV** – com 200 horas teóricas-práticas, sendo 140 horas a distância e 60 horas presenciais mais 360 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Mineração/EaD.

O Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso é de 360 horas e realizar-se-á no final do IV módulo.

13. Da Avaliação

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

(ÓTIMO) — Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;

(MUITO BOM) — quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;

(BOM) — quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;

(REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;

(FRACO) — quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo à menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito "BOM" nas atividades previstas e 100% (cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito "BOM" e por falta de frequência no módulo se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito "BOM" e frequência inferior a 100% (cem por cento) no estágio supervisionado.

14. Dos Convênios

O curso prevê 360 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o termo de convênio, firmado com a **Mistel Mineração Santa Terezinha**, localizada na **Fazenda Buriti Toco - Luziânia/GO**.

15. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos do artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional N° 9.394/1996 — LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Por ocasião da visita realizada pelos Especialistas em 26 de abril de 2019, os mesmos sugeriram:

- Apresentar os Alvarás para o ano vigente;
- Atualizar o material didático, especialmente as apostilas na plataforma, pois, são muito básicas e precisam atender os conteúdos e normas da ABNT. É necessário também a integração de outras mídias digitais á plataforma;
- Adequar o Plano de Curso, pois o mesmo necessita de aprimoramentos no que diz respeito à avaliação, bibliografias, detalhamento da metodologia de educação a distância a adotada;
- Investimento tanto na biblioteca digital quanto na física, ambas precisam de um acervo maior.

17. Reabertura Processual e Manifestação

A Instituição, por meio de um ofício, solicitou a este Conselho a reabertura do processo e anexou novos documentos para que fossem reavaliados na plenária da Câmara de Educação Profissional, acatando a sugestão apresentada na Reunião Plenária da Câmara em que o processo foi discutido.

No que diz respeito aos alvarás que estavam vencidos na visita *in loco* a instituição anexou novos alvará e protocolo dos mesmos. A planta da intuição foi atualizada com uma organização para aulas por turmas e curso.

Em relação aos laboratórios específicos do curso na contrarrazão a instituição alega que: “ Foram adquiridos equipamentos para montagem do Laboratório de Topografia juntamente com o curso já em execução de Edificações, bem como, adquiridos os softwares: programa

Arena Mineração 1.0, conforme orientados pela comissão, para simulações de operações em Mineralogia”. Os simuladores indicados pela Comissão de Especialistas foram adquiridos.

O acervo bibliográfico também foi ampliado por meio das bibliotecas digitais, a escola tem conexão para que os alunos possam acessar bibliotecas como: ampliou as conexões com as bibliotecas livres, tendo além do Domínio Público, Biblioteca da Embrapa, Biblioteca da UNICAMP, Biblioteca Digital Mundial, Biblioteca da Editora Saraiva e a Biblioteca Nacional.

A instituição também aponta que contrataram uma equipe especializada em EaD (Empresa Box. Edu) que assessora os coordenadores técnicos dos cursos e prima pela qualidade pedagógica do material e da oferta dos cursos na plataforma.

Em relação ao Plano de Curso de Mineração a instituição destacou que foi atualizado bem como agregado a um plano de trabalho da tutoria, plano de atividades presenciais e o quadro geral de organização para as atividades presenciais, juntados ao processo.

Ainda no documento anexado ao processo para esclarecimentos da questões levantadas no ato do indeferimento a instituição deixou o login e senha para acesso a Plataforma. **Login :CPF: 72831110939 Senha: 95yt11rb <https://ead.platnebensa.com.br>**

Obs.: No acesso as bibliotecas virtuais podem ser checadas

III – VOTO

Após análise documental, vota-se por:

- Autorizar até 31/12/2023 do **Curso Técnico de Mineração/EaD**, a ser ofertado pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolinez s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, com 240 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Mineração/EaD com 1.680 teórico práticas, sendo 30% presenciais e 360 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em quatro módulos.
- **Determinar** que a instituição apresente os termos de convênios para a realização das aulas práticas no prazo de 30 dias.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2020, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/12/2020, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015199556** e o código CRC **27F88253**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003800



SEI 000015199556